



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5 /2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Piancoense ao Sr. José Ronildo Souza da Silva e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, §1º, inciso IV, 95 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vem apresentar o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, em regime de urgência, nos termos do art. 92 do Regimento Interno:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Piancoense ao Sr. José Ronildo Souza da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Piancó-PB.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 06 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 81 /20 22
Recebido em 06 / 06 / 22
às 08 h 53 min


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB


Edney Geovanna Cabral Barboza
Primeiro Secretário


Genival Junior Dantas
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO PELA UNANIMIDADE
(81) TOTAL DE VOTOS
Sessão Ordinária de 09 do 06 de 2022.
Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Wagner Ricardo Leite Brasilino
VEREADOR

Pedro Auziliano da Silva
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, reunida no dia 08 de junho de 2022, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador José Luiz da Silva Filho e tendo a presença dos Vereadores Cícero Fábio da Silva e Geraldo Ferreira de Souza, **decidiram o seguinte:**

O Decreto Legislativo nº 05/2022, de autoria da Mesa Diretora, protocolado nesta Casa no dia 06/06/2022 e tombado sob o nº 81/2022, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por **03 (três) votos sim e 0 (zero) voto não**, opinamos pela **legalidade da matéria**, devendo o Decreto Legislativo nº 05/2022, seguir seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.



JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



GERALDO FERREIRA DE SOUZA

SUPLENTE DA COMISSÃO



CÍCERO FÁBIO DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2022

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Piancoense ao Sr. Jose Ronildo Souza da Silva e dá outras providências”

PARECER JURÍDICO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2022 de Autoria da Mesa Diretora foi protocolado nesta Casa no dia 06/06/2022, tombado sob o nº 81/2022, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado à Comissão de Organização, Legislação e Justiça.

Quanto a **autoria** o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta casa e está dentro dos procedimentos normativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 08 de junho de 2022.


João Batista Leonardo
Assistente Técnico Normativo